

FESTA DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2019

Normas de funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Regionais e Bares

A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo vai realizar de 8 a 17 de março de 2019, a Feira de Artesanato e Produtos Regionais, integrada no Programa da Festa das Amendoeiras em Flor, edição 2019.

Pretende-se com este certame estimular, promover e divulgar o artesanato local e regional e os produtos tradicionais e endógenos enquanto marcas da identidade desta região e dinamizadores da economia local.

Artigo 1º

OBJECTO

1. As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na Feira de Artesanato e Produtos Regionais, bem como o funcionamento dos bares/tasquinhas a instalar no recinto da festa.
2. Só poderão participar na Feira os participantes que se inscreverem e cuja inscrição seja validada.

Artigo 2º

DATA, LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. A Festa das Amendoeiras em Flor terá lugar no Largo Serpa Pinto, em stands e tasquinhas (bares) instalados para o efeito, nos seguintes horário:

a) **Stands Artesanato/Produtores:**

Dias **08, 09 e 10 de março**

Dias **15, 16 e 17 de março**

Abertura: **14h**

Encerramento: **24h**

b) **Tasquinhas/bares:**

Dias **08, 09 e 10 de março**

Dias **15, 16 e 17 de março**

Abertura: **14h**

Encerramento: **2h**

Artigo 3º

PARTICIPANTES

1. Podem participar, produtores, artesãos e empresários, a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações, desde que sejam detentores de certificação comercial ou declaração que comprova a atividade, nomeadamente através do CAE praticado ou registo das finanças, com obrigatoriedade de emissão de faturas, de acordo com a lei vigente.

Artigo 4º

INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

1. As inscrições serão efetuadas em fichas de inscrição que serão disponibilizadas pela Autarquia (Site do Município). Deverão ser entregues até ao dia **08 de fevereiro de 2019**, com o recibo de pagamento (artigo 6º), no seguinte endereço: **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**

Gabinete de Apoio ao Presidente

Largo Dr. Vilhena, nº 1

6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo

2. A Organização selecionará as inscrições recebidas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção, os quais privilegiam o artesanato genuíno e português, os produtos tradicionais da região, e os artesãos que executem trabalhos ao vivo durante o evento.
3. As inscrições estão limitadas aos espaços disponibilizados pela organização.

Artigo 5º

STAND'S

1. A cada participante é disponibilizado um stand com as dimensões de 2,5x2,5 (produtores) e 2x2 (bares/tasquinhas), munido com um ponto de luz, uma tomada elétrica, e uma placa de identificação do ocupante.
2. É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem como a sua decoração e limpeza.
3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade dos stands.

Artigo 6º

CUSTOS

1. Os produtores deverão realizar um pagamento no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros), as tasquinhas/bares no valor de 45,00 € (quarenta e cinco euros) e inscrições com Espaço Próprio e Vendedores Ambulantes no valor de 20,00€ (vinte euros), na Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal.
2. A não comparência ou desistência sem justificação plausível, não obriga à devolução do custo, reservando-se o Município o direito de atribuição do stand a outra entidade.

Artigo 7º

COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO

- a) Atribuição dos stands e a sua localização
- b) Receber o pagamento relativo aos stands;
- c) Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a organização poderá atribuí-los a outros;
- d) Averiguar se os produtos expostos são os produtos descritos na ficha de inscrição;
- e) Encerrar o stand no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento e disposições legais ou regulamentares por si exercida.
- f) Excluir a participação do participante em feiras futuras no caso de incumprimento e desrespeito das normas de funcionamento, visitantes ou outros participantes;
- g) A organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações afetas à concessão, assim como de qualquer estrago causado.
- h) Licenças, seguros e outras autorizações necessárias nos termos da Lei, bem como o cumprimento de todas as normas relativas à preparação, comercialização e venda de produtos alimentares e bebidas são da exclusiva responsabilidade das entidades participantes.

Artigo 8º

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- a) A limpeza e decoração dos stands é da responsabilidade dos participantes não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;
- b) Não será permitida a instalação sonora nos stands a fim de não perturbar o normal funcionamento da Feira;
- c) Ter o stand aberto e operacional no momento da abertura da Feira **(Obrigatório), sob pena de impedimento de participação em próximos eventos do Município.**
- d) Será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, furtos, incêndios, condições atmosféricas. Sendo da sua responsabilidade a contratação de seguros de responsabilidade civil tidos como necessários.
- e) Cumprir os horários estabelecidos;
- f) O participante não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem que para tal a organização defira essa sua pretensão.

Artigo 9º

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. A ocupação e montagem dos stands poderão ser feitas a partir das 11h do dia 8 de março de 2019.
2. O levantamento de cadeado e chave é feito na Casa da Cultura mediante caução de 5€ (cinco euros).
3. A desmontagem deverá ser feita logo após o término da Feira.
4. Após a desmontagem o cadeado e chave devem ser entregues na Casa da Cultura e será devolvido o valor da caução.

Artigo 10º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de mais diretivas emanadas pela organização.

2. A organização reserva-se o direito de filmar/fotografar stands, produtos e outras situações que possam ocorrer durante o evento, com a finalidade de promover futuras edições assim como o Concelho, sendo que com a inscrição os expositores e outros consentem que o Município, ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e divulgação para os fins supra indicados.
3. A circulação automóvel, estacionamento, cargas e descargas no acesso ao espaço do evento serão controlados pela organização.
4. A possibilidade de viaturas no espaço exterior, apenas abrange a necessidade de conservação dos produtos e não de armazenamento e, está condicionada à disponibilidade de espaço para tal efeito.
5. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento serão resolvidas pela organização.

Aprovado	CM	16/01/2019	Obs.:
----------	----	------------	-------